

Governo Municipal



LEI Nº 262/2011

ERERÉ(CE), 31 DE MARÇO DE 2011

Reajusta a titulo de Revisão Anual, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Erere.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Erere, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,9% (seis virgula nove por cento) a remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Erere.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Revoguem-se quaisquer as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, em 31 de Março de 2011.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito Municipal